



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO 003/2018-SEMSA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018- SEMSA

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 10h00min horas, iniciou-se abertura da Tomada de Preço que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESTRADA - PORTE I, atendendo ao que demanda a Lei 8.666/93.** A Prefeitura Municipal de Belterra, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria 118 de 21 de maio de 2018. A Presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais no endereço, prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, a Subcomissão deu início aos trabalhos, onde compareceram as empresas NOVEL ENGENHARIA LTDA ME- CNPJ: 27.205.359/0001-51, INDUCON EIRELI CNPJ: 22.506.586/0001-01, ECOSOLOS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIREI-,ME CNPJ: 11.209.875/0001-14; CM DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 04.252.529/0001-53.

Após análise dos licitantes presentes, a empresa CM DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 04.252.529/0001-53 através do seu representante pediu a palavra para questionar a encadernação do credenciamento dos licitantes, porém, em análise ao edital de quanto ao credenciamento, não há óbice à encadernação, estando então suprido o questionamento feito.

Assim foram credenciadas as empresas: NOVEL ENGENHARIA LTDA ME- CNPJ: 27.205.359/0001-51, INDUCON EIRELI CNPJ: 22.506.586/0001-01, ECOSOLOS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIREI-,ME CNPJ: 11.209.875/0001-14; CM DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 04.252.529/0001-53.

Ato seguinte foram abertos os envelopes contendo as "Documentações", as quais foram vistas pela presidente da comissão e representantes presentes.

A empresa ECOSOLOS se manifesta no seguinte sentido:

1-A empresa CM DOS SANTOS não apresenta o ato constitutivo da empresa.

A empresa CM DOS SANTOS manifesta-se que:

2-a empresa NOVEL não apresenta capital social suficiente para participar do certame, assim como requer a inabilitação da empresa NOVEL por não ter CRC no município.

3-A empresa NOVEL se manifesta que cumpre o item 4.1 do edital uma vez que preencheu os requisitos da TP no prazo previsto.

4-Assim como, requer que seja inabilitada ECOSOLOS visto que não contem em sua habilitação atestado de capacidade técnica em nome de pessoa física, uma vez que teria que ter em nome da pessoa jurídica, conforme item 8.4.2.

5- Assim como a empresa NOVEL requer a inabilitação visto a ausência do item 8.5.6 que possuem condições de estrutura e condições para prestar o serviço.

6-Ainda em questionando a empresa NOVEL se manifesta que a empresa CM DOS SANTOS não possuem em sua documentação índice de abertura e encerramento, assim como não possui numeração de paginas.

A CPL suspendeu a sessão 12:27 h com retorno às 13:30 h.



Em retorno, a CPL decidiu nos seguintes termos:

- 1- A empresa CM DOS SANTOS apresentou em sua documentação 13º alteração esta que é consolidada e enquadra-se na habilitação para o presente certame. O que tona suprido.
- 2- É ilegal exigir, como condição para participação na licitação, demonstração de capital integralizado mínimo. Tal exigência extrapola o comando legal contido no art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/1993, que prevê tão somente a comprovação de capital mínimo como alternativa para a qualificação econômico-financeira dos licitantes. exigência de demonstração, por parte dos licitantes, de capital integralizado mínimo, correspondente a 10% do valor estimado para a respectiva licitação, como condição para participação dos certames. Suprido o questionamento
- 3- A empresa NOVEL em obediência ao item 4.1 e art. 22 § 2º da lei 8.666/93 visto que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado que em sua documentação tem emissão até dia 16 de janeiro de 2019. O que merece ser colocada em questão vinda esta CPL aceitar visto que obedece legislação vigente.
- 4- A empresa ECOSOLOS apresenta atestado de capacidade técnica nº 172352/2018 em nome de Wilmar Netto Responsável técnico da empresa contratada ECOSOLOS. Questionamento suprido.
- 5- Questionado sobre a declaração que possui estrutura e condições para executar o serviço esta encontra-se na pag 51 das documentações pertinentes a empresa ECOSOLOS
- 6- A CM DOS SANTOS não apresentou em sua documentação as páginas não estão sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a ultima folha, assim como há ausência do índice e termo de encerramento. Conforme edital a empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação. Neste sentindo merece guarita a manifestação.

Com isso, após análise a CPL decide que a empresa CM DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 04.252.529/0001-53 está INABILITADA para este certame. Assim como nenhuma irregularidade foi constatada nas documentações apresentadas pelas empresas INDUCON EIRELI CNPJ: 22.506.586/0001-01, ECOSOLOS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIREI-,ME CNPJ: 11.209.875/0001-14; NOVEL ENGENHARIA LTDA ME- CNPJ: 27.205.359/0001-51, ficam estas HABILITADAS para a presente licitação.

Nenhuma das empresas tem interesse de interpor recurso. Assim, dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope nº 2 – Proposta de Preços das empresas Desta forma, da análise da documentação apresentada, a Comissão, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as empresas apresentaram as seguintes propostas: ECOSOLOS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIREI-,ME CNPJ: 11.209.875/0001-14 - 251.939,69(duzentos e cinquenta e um, novecentos e trinta e nove mil e sessenta e nove centavos)

INDUCON EIRELI CNPJ: 22.506.586/0001-01- 248.317,77(duzentos mil trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

NOVEL ENGENHARIA LTDA ME- CNPJ: 27.205.359/0001-51- 237.622,68 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Sendo assim analisadas as proposta das empresas habilitadas sendo a proposta que apresentou menor preço foi da empresa **NOVEL ENGENHARIA LTDA ME- CNPJ: 27.205.359/0001-51 no valor de 237.622,68 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) sido declarada essa VENCEDORA DO CERTAME.**

Dada a palavra ao representante presente, o mesmo declinou da manifestação de interposição de recursos. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e pelos representantes credenciados, às quatorze horas e cinquenta minutos. A ata será publicada no site da www.belterra.pa.gov.br.

Alana Elizabeth Martins de Melo- Presidente da CPL

Marcília Pereira Duarte-Membro da CPL

Marcos Williams Cavalcante Gonçalves-Membro da CPL

INDUCON EIRELI CNPJ: 22.506.586/0001-01

ECOSOLOS CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIREI-,ME CNPJ: 11.209.875/0001-14;

NOVEL ENGENHARIA LTDA ME- CNPJ: 27.205.359/0001-51

CM DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 04.252.529/0001-53